



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Gabinete da Deputada Ângela Garrote
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1307/2022
Data: 26/07/2022 - Horário: 09:13
Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2022

ESTABELECE O PISO MÍNIMO
SALARIAL DO CIRURGIÃO –
DENTISTA, DO AUXILIAR EM
SAÚDE BUCAL NO ESTADO DE
ALAGOAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS,

À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS:

Art. 1º - O piso salarial mínimo dos cirurgiões-dentistas será de R\$3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais) mensais nas instituições de saúde públicas e privadas no Estado de Alagoas, com base em jornadas de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único - Para jornadas de trabalho superiores a 20 (vinte) horas semanais, o piso salarial terá a correspondência proporcional.

Art. 2º - O piso salarial de auxiliar em saúde bucal será de R\$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) mensais nas instituições de saúde públicas e privadas no Estado de Alagoas, com base em jornadas de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único - Para jornadas de trabalho superiores a 20 (vinte) horas semanais, o piso salarial terá a correspondência proporcional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 26 de julho de 2022.


ÂNGELA GARROTE
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Gabinete da Deputada Ângela Garrote
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei ordinária se destina a regulamentar o piso salarial dos profissionais da área da Odontologia no Estado de Alagoas, buscando garantir um piso salarial mínimo para os profissionais, que recebam remuneração compatível com o trabalho desenvolvido por eles, que no exercício diário garantem a saúde bucal da comunidade alagoana.

Há de destacar, também, que a matéria é contemplada pela legislação federal – Lei nº 3.999/61, que fixa piso salarial para médicos e cirurgiões-dentistas, em 3 (três) salários mínimos para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Destarte, esperamos contar com o apoio dos excelentíssimos senhores e senhoras parlamentares no sentido de que esta proposição seja transformada em Lei estabelecendo o piso salarial para cirurgiões-dentistas e auxiliares.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 26 de julho de 2022.


ÂNGELA GARROTE
Deputada Estadual